

**Fundamentos e principais argumentos**

*Marca comunitária registada objeto do pedido de declaração da nulidade:* Marca nominativa «Simca» para produtos da classe 12 — Marca comunitária n.º 6 489 371

*Titular da marca comunitária:* A recorrente

*Parte que pede a declaração da nulidade da marca comunitária:* PSA Peugeot Citroën GIE

*Fundamentos do pedido de declaração da nulidade:* A recorrente estava de má-fé à data do pedido de registo

*Decisão da Divisão de Anulação:* Indeferido o pedido de declaração da nulidade

*Decisão da Câmara de Recurso:* Concedido provimento ao recurso e declarada a nulidade da marca

*Fundamentos invocados:* Violação do artigo 52.º da Regulamento (CE) n.º 207/2009

**Recurso interposto em 24 de julho de 2012 — Mundipharma/IHMI — AFP Pharmaceuticals (Maxigesic)**

**(Processo T-328/12)**

(2012/C 287/63)

*Língua em que o recurso foi interposto:* alemão

**Partes**

*Recorrente:* Mundipharma GmbH (Limburg a.d. Lahn, Alemanha) (representante: F. Nielsen, advogado)

*Recorrido:* Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos)

*Outra parte no processo na Câmara de Recurso:* AFP Pharmaceuticals Ltd (Takapuna, Nova Zelândia)

**Pedidos**

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

— Anular a decisão da Quarta Câmara de Recurso do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) de 23 de maio de 2012 no processo R 1788/2010-4;

— Condenar o recorrido nas despesas.

**Fundamentos e principais argumentos**

*Requerente da marca comunitária:* AFP Mundipharma Ltd.

*Marca comunitária em causa:* marca nominativa «Maxigesic» para produtos da classe 5 — Pedido de registo de marca comunitária n.º 7 056 104

*Titular da marca ou do sinal invocado no processo de oposição:* a recorrente

*Marca ou sinal invocado no processo de oposição:* marca nominativa «OXYGESIC» para produtos da classe 5

*Decisão da Divisão de Oposição:* deferida a oposição

*Decisão da Câmara de Recurso:* concedido provimento ao recurso e indeferida a oposição

*Fundamentos invocados:* violação do artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009

**Recurso interposto em 27 de julho de 2012 — Sartorius Weighing Technology/IHMI (representação de um arco na margem inferior de um dispositivo de visualização)**

**(Processo T-331/12)**

(2012/C 287/64)

*Língua em que o recurso foi interposto:* alemão

**Partes**

*Recorrente:* Sartorius Weighing Technology GmbH (Göttingen, Alemanha) (representante: K. Welkerling, advogado)

*Recorrido:* Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos)

**Pedidos**

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

— Anular a decisão da Primeira Câmara de Recurso do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) de 3 de maio de 2012, no processo R 1783/2011-1;

— condenar o Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) nas despesas do processo, incluindo as efetuadas no âmbito do processo na Câmara de Recurso.

**Fundamentos e principais argumentos**

*Marca comunitária em causa:* outra marca, que representa um arco amarelo na margem inferior de um dispositivo de visualização eletrónico, para produtos das classes 7, 9, 10 e 11

*Decisão do examinador:* recusou o registo

*Decisão da Câmara de Recurso:* negou provimento ao recurso

*Fundamentos invocados:* violação do artigo 7.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009